



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3309 Terça - feira, 16 de Setembro de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 8.213, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a implantação da versão eletrônica do Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON, instituído pela Lei Nº 3.366 - de 07 de Dezembro de 2000 e pelo Decreto 3.239/2000 de Rondonópolis, passando a ser denominado DIORONDON Eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a versão eletrônica do Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON, instituído pela Lei Nº 3.366 - de 07 de Dezembro de 2000 e pelo Decreto 3.239/2000 de Rondonópolis, passando a ser denominado DIORONDON Eletrônico.

Art. 2º O DIORONDON Eletrônico substituirá a versão digitalizada e impressa das publicações oficiais e será publicado na rede mundial de computadores no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Parágrafo único. As edições do DIORONDON Eletrônico, disponibilizadas no sítio da Prefeitura de Rondonópolis, será necessariamente certificada digitalmente por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2000.

Art. 3º Fica de responsabilidade do gestor de cada Secretaria a posse do documento físico original a ser publicado, devendo este ser arquivado em suas dependências.

§ 1º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

§ 2º Em respeito aos princípios que regem a administração pública, os documentos ficarão disponíveis ao público para consulta local sem restrições, na sede da Secretaria responsável pelo documento, dentro do horário de funcionamento da unidade.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de agosto de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Vice Prefeito	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Secretário de Governo	Eduardo Wegerter Duarte
Procurador Geral do Município	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adonizino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte, Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira do Rego
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmonides Aprigio
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Eduardo Wegerter Duarte
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

1

LEI N° 8.217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a fim de atender a necessidade temporária, mediante processo seletivo simplificado, de profissionais para prestarem serviço junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

QUANTI- DADE	CBO	CARGOS	CH	VALOR	ESCOLARIDADE
04	4110-05	Agente Administrativo	40 horas	R\$ 1.455,43	Nível Médio ou experiência comprovada

Parágrafo único. As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a) Agente Administrativo: executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.



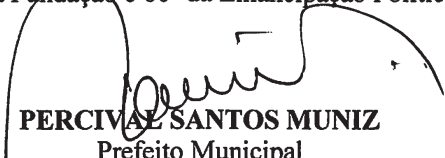
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

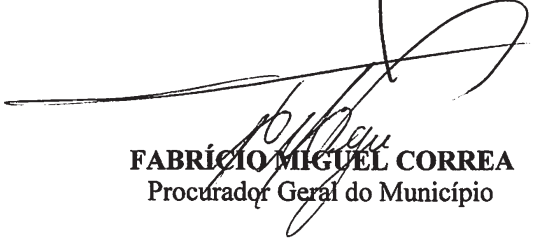
2

Art. 3º Os contratos referentes aos cargos mencionados no art. 1º terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2135.0135.01 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.50.41.00.00 – 0100 – Contribuições	R\$	56.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.452.2100.2096.0096.01 - Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. – 02060018	R\$	46.000,00
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2135.0135.01 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.70.41.00.00 – 0100 – Contribuições – 02160016	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cont. fls. 02 – Lei nº 8.218/2014

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9035.0035.01 - Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030020	R\$	420.000,00
28.843.2030.9039.0939.01 - Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030022	R\$	80.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
18.543.2300.1101.0101.01 – Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
44.90.51. – 0100 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	1.550.000,00
15.452.2310.2168.0168.01 - Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02170045	R\$	230.000,00
TOTAL.....	R\$	2.280.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		



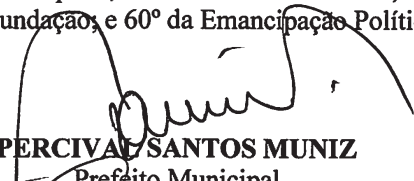
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

28.843.2030.000.9028.0028 - Amortização do Parcelamento Junto à Cemat		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030016	R\$	700.000,00
28.843.2030.000.9031.0031 - Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
32.90.21 – 0100 - Juros Sobre a Dívida por Contrato - 02030017	R\$	200.000,00
28.841.2030.9037.0037.01 - Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	500.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.000.1753.0753 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
44.90.51. – 0224 – Obras e Instalações – 02160006	R\$	680.000,00
44.90.52 – 0224 - Equipamentos e Material Permanente - 02160007	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	2.280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99º da Fundação, e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.221, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 20.913,03 (Vinte Mil, Novecentos e Treze Reais, Três Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 20.913,03 (Vinte Mil, Novecentos e Treze Reais, Três Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2145.1033.0033.01 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF		
44.90.52–0224 –Equipamentos e Material Permanente - 02130106	R\$	20.913,03
TOTAL.....	R\$	20.913,03

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 57.033-8 do Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.223, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.34 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 02210014	R\$	311.000,00
TOTAL.....	R\$	311.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.182.2405.2012.0012.01 – Manutenção do Funrebom		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210004	R\$	15.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02210005	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02210006	R\$	5.000,00
06.181.2405.1717.0717.01 – Manutenção do Gabinete Gestão Integrada		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210001	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02210002	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02210003	R\$	5.000,00
06.182.2405.2483.0483.01 – Manutenção da Defesa Civil		

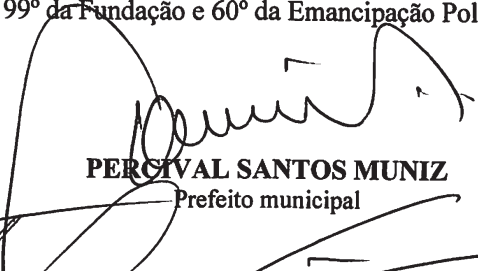


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

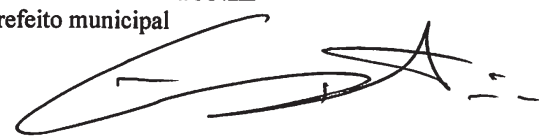
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210019	R\$	7.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02210020	R\$	4.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02210021	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02210022	R\$	5.000,00
06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02210015	R\$	230.000,00
TOTAL.....	R\$	311.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 7.392, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO duas áreas, sendo uma área com 360,00 m² do Lote n° 14, e outra do Lote n° 15 com 360,00 m², situados na Quadra B-2 localizada no Bairro Parque São Jorge, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar n 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis...

DECRETA:

Art. 1° É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO duas áreas, sendo uma área com 360,00 m² do Lote n° 14, e outra com 360,00 m² do Lote n° 15, situados na Quadra B-2 I do Bairro Parque São Jorge, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Valdir Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 361.807.261-91 e Adonias Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF/MF n.º 345.647.481-49, com as seguintes características:

I Uma área de terreno com 360,00 m², Lote n° 14 da Quadra B-2, situado no Loteamento denominado “Parque São Jorge”, zona urbana de Rondonópolis seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Rua 04, medindo 12,00 metros.

FUNDOS com o Lote n°. 29, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO com o Lote n°. 15; medindo 30,00 metros;

LADO ESQUERDO com o Lote n° 13, medindo 30,00 metros.

II Uma área de terreno com 360,00 m², Lote n° 15 da Quadra B-2, situado no Loteamento denominado “Parque São Jorge”, zona urbana de Rondonópolis seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Rua 28, medindo 12,00 metros.

FUNDOS com o Lote n°. 16, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO com o Lote n°. 16; medindo 30,00 metros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LADO ESQUERDO com o Lote nº 14, medindo 30,00 metros.

Art. 2º O valor dos imóveis dispostos no art. 1º é conforme os Laudos de Avaliação nº 10/2014 no valor de R\$ 95.868,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta oito reais) e 11/2014 no valor de R\$ 65.874,60 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

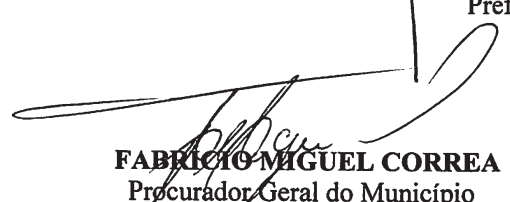
Art. 4º A desapropriação objeto do presente decreto tem como finalidade a regularização de áreas da Escola Municipal de Educação Infantil Cora Coralina.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de setembro de 2014; 99º da Fundação
e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.397, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.218 de 12 de setembro de 2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2135.0135.01 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.50.41.00.00 – 0100 – Contribuições	R\$	56.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.452.2100.2096.0096.01 - Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. – 02060018	R\$	46.000,00
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2135.0135.01 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.70.41.00.00 – 0100 – Contribuições – 02160016	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cont. fls. 02 – Decreto nº 7.397/2014

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.398, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº. 8.220 de 12 de setembro de 2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9035.0035.01 - Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 02030020	R\$	420.000,00
28.843.2030.9039.0939.01 - Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 02030022	R\$	80.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
18.543.2300.1101.0101.01 – Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
44.90.51. – 0100 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	1.550.000,00
15.452.2310.2168.0168.01 - Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02170045	R\$	230.000,00
TOTAL.....	R\$	2.280.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.000.9028.0028 - Amortização do Parcelamento Junto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

à Cemat		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 02030016	R\$	700.000,00
28.843.2030.000.9031.0031 - Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
32.90.21 – 0100 - Juros Sobre a Dívida por Contrato - 02030017	R\$	200.000,00
28.841.2030.9037.0037.01- Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	500.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.000.1753.0753 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
44.90.51. – 0224 – Obras e Instalações – 02160006	R\$	680.000,00
44.90.52 – 0224 - Equipamentos e Material Permanente - 02160007	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	2.280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
 99º da Fundação; e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
 Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
 Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
 Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
 Acompanhamento Jurídico Legislativo e
 publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 7.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 20.913,03 (Vinte Mil, Novecentos e Treze Reais, Três Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei n° 8.221 de 12 de setembro de 2014...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 20.913,03 (Vinte Mil, Novecentos e Treze Reais, Três Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2145.1033.0033.01 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF		
44.90.52–0224 –Equipamentos e Material Permanente - 02130106	R\$	20.913,03
TOTAL.....	R\$	20.913,03

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal n° 4320/64, referente à reprogramação financeira C/C 57.033-8 do Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.401, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei n° 8.223 de 12 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.34 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 02210014	R\$	311.000,00
TOTAL.....	R\$	311.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
06.182.2405.2012.0012.01 – Manutenção do Funreborn		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210004	R\$	15.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02210005	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02210006	R\$	5.000,00
06.181.2405.1717.0717.01 – Manutenção do Gabinete Gestão Integrada		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210001	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02210002	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02210003	R\$	5.000,00
06.182.2405.2483.0483.01 – Manutenção da Defesa Civil		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02210019	R\$	7.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02210020	R\$	4.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02210021	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02210022	R\$	5.000,00
06.181.2405.2482.0482.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02210015	R\$	230.000,00
TOTAL.....	R\$	311.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99° da Fundação e 60° da Emancipação Política.

PERCEVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

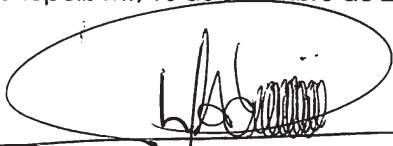
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 17/2014.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇAS PRÉVIAS, LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO) PARA VÁRIOS LOTEAMENTOS, OBRAS E OUTROS PROJETOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar o edital no site da prefeitura www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2014.



Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da C.P. Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 16/09 À 24/09/2014



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **A empresa EVELISE RAMOS BARRIONUEVO ME,** foi declarada vencedora do **LOTE 01** com o percentual de 3% de desconto sobre a tarifa de aquisição. O valor estimado para consumo anual do **LOTE 01 é de R\$ 87.500,00.**
Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2014.



Mariley Barros Soares
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 30 (trinta) de setembro de 2014**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE FUNDO DE FILTRO DE AREIA DE FLUXO CONFINADO PARA OS FILTROS DA ETA II DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”.

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2014.



Mariley Barros Soares
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 02 (dois) de setembro de 2014**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E REAGENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DA ETE”.

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2014.


Mariley Barros Soares
Pregoeira

Decisão Final

**DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA N° 16.982, DE
17/07/2014.**

I – DO RESUMO DOS FATOS

O presente procedimento teve início em face da denúncia contida no Memorando n. 114/2014-SEMED, encaminhado pela Secretária de Educação, para que fosse apurada a conduta irregular da servidora SRA. CARLA ADRIANA DA SILVA MARTINS STRUCK, matrícula n. 188158, professora, ainda em estágio probatório, lotada na UMEI José dos reis Sales, em face dos inúmeros atos não condizentes com a boa e recomendada prática pedagógica, razão pela qual instaurou-se o procedimento em epígrafe, após Decisão Administrativa exarada pelo Prefeito Municipal, acatando o teor do Parecer Jurídico n. 353/2014 da Procuradoria Geral do Município, aplicando ainda o afastamento da r. servidora de suas funções laborais, sem prejuízo de seus vencimentos.

II – DA INFRAÇÃO COMETIDA

Pela análise das informações constantes dos autos do Processo de Sindicância, a servidora SRA. CARLA ADRIANA DA SILVA MARTINS STRUCK, praticou atos arbitrários e contrários a boa prática pedagógica, com probabilidade de trazer prejuízo aos alunos e familiares destes, tais como:

(i) impossibilitando a articulação do trabalho pedagógico entre Escola e família;



(ii) constrangendo os pais em obter ou repassar as informações a respeito da criança;

(iii) impedindo a entrada dos pais na sala de aula;

(iv) mantendo a sala de aula sempre com as portas fechadas com acesso extremamente limitado a quem quer que seja inclusive ao Gestor da Escola;

(v) constrangendo e desrespeitando as famílias na medida em que entende que o espaço da sala de aula é ela quem detém o poder;

(vi) não aceita sugestões e orientações por parte dos pais e da equipe Gestora, no que diz respeito às crianças;

(vii) não aceita nenhuma orientação hierárquica ou trabalho em equipe;

(viii) realiza diagnósticos e questiona laudos e receitas médicas.

Neste fito, a servidora com sua atitude arbitrária e insubordinada, infringiu o Regimento Escolar da UMEI José dos Reis Sales, que assim dispõe:

*"Art. 19 - São atribuições do Coordenador Pedagógico:
(...)*

*§ 5º Intervir na atuação didática docente, bem como conduzir a formação profissional da equipe docente a partir das necessidades diagnosticadas, mantendo sistemática análise da aplicabilidade da formação na prática; Formação Continuada coerente com filosofia, objetivos, metas e dados diagnosticados da realidade;
(...)*

§ 25º - Organizar o serviço, de modo a garantir a coordenação, o acompanhamento e o monitoramento do corpo docente no desempenho de suas funções;

2

Art. 23 - São deveres do corpo docente:

(...)

§ 14º - Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação;

(...)

§ 17º - manter com os colegas e demais servidores da Unidade Infantil, espírito de colaboração indispensável à eficiência do processo educativo;

Art. 24 - É vedado ao Professor:

§ 1º - Faltar com devido respeito a dignidade do aluno ou a ele se dirigir em termos e atitudes inadequadas ao educando;

§ 2º - Aplicar penalidades aos alunos;

(...)

§ 4º - Ofender ao aluno no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas, sociais, econômicas, de nacionalidade, cor, etnia, capacidade intelectual e outros;

(...)

§ 10º - Ofender com palavras ou atitudes: Diretor (a), coordenador pedagógico, colegas, funcionários, pais e alunos.”

Logo, configurado restou a prática de infração disciplinar por parte da servidora SRA. CARLA ADRIANA DA SILVA MARTINS STRUCK.

III – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO SINDICANTE

Com fulcro no artigo 160, III, da Lei Municipal 1.752/1990, a Comissão Sindicante opinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora SRA. CARLA ADRIANA DA SILVA MARTINS STRUCK, para que seja apurada a sua responsabilidade funcional ante os termos das condutas lançadas nas atas que instruem o 114/2014-SEMED.

7

IV – DA DECISÃO FINAL

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, utilizando-se das prerrogativas que lhe são inerentes, no dia 12 do mês de setembro de 2014, na sede administrativa do Município, após análise detida de todo o Processo de Sindicância Administrativa em epígrafe, decide acatar em sua totalidade o relatório da Comissão Processante, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora SRA. CARLA ADRIANA DA SILVA MARTINS STRUCK.

Não obstante, pugna-se novamente pela manutenção do afastamento ora aplicado em desfavor da presente servidora, sem prejuízo de seus vencimentos.

Publique-se.

Por fim, remeta os autos a Secretaria Municipal de Educação para que esta indique os novos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, após, à Procuradoria Geral do Município para as providências que ainda se fizerem necessárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de setembro de 2014;
99° da Fundação e 60° da Emancipação Política.



PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Afastamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 1928/DRH/SMS

Rondonópolis, 17 de setembro de 2014.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, a servidora abaixo relacionada, tendo em vista que foi encaminhada para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA	TIPO DE LICENÇA
Sônia de Souza	202525	Saúde	A partir de 30/09/2014	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

ZENAIDE MARIA MARTINS
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	12572	Edinaldo Santos de Souza	Enfermeiro	15 dias - a partir do dia 07/09/2014 - Licença Médica.
02	30007	Leila Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia - no dia 10/09/2014 - Licença Médica.
04	97160	Neusa Maria Broch Coelho	Enfermeira	30 dias - a partir do dia 10/09/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
05	196169	Vivian Adelaira Silva	Enfermeira	01 dia - no dia 10/09/2014 - Licença Médica.
06	190306	Alessandra Kyomura Massiero	Médica	02 dias - a partir do dia 11/09/2014 - Licença Médica.
07	203386	Darlene da Silva Proença	Agente Comunitário da Saúde	14 dias - a partir do dia 11/09/2014 - Licença Médica.
08	15229	Maryjane Aparecida de Souza	Agente de Vigilância	01 dia - no dia 11/09/2014 - Licença Médica.
09	1302353	Adriana Marques de Lima Danella	Odontóloga	07 dias - a partir do dia 12/09/2014 - Licença Médica.
10	127094	Aquila Rodrigues Mangabeira	Operadora de Rádio	120 dias - a partir do dia 12/09/2014 - Licença Maternidade.
11	31321	Elvira Sampaio de Oliveira	Técnica de Higiene Dental	30 dias - a partir do dia 12/09/2014 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	110019	Edna Miranda Serafim Silva	Assistente Técnica	30 dias - a partir do dia 06/09/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
02	91855	Adriana Portela de Oliveira	Administradora	10 dias - a partir do dia 08/09/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	159794	Ademir Muzel Abuchain	Agente Administrativo	01 dia - no dia 01/09/2014 - Licença Médica.
02	150630	Eridan Florença Beltão	Docente	180 dias - a partir do dia 03/09/2014 - Readaptação Funcional.
03	143952	Lucilene Ushiwata de Oliveira Costa	ASD	01 dia - no dia 03/09/2014 - Licença Médica.
04	18791	Juracema Pereira Barros	Docente	01 dia - no dia 10/09/2014 - Licença Médica.
05	135771	Vera Lúcia de Lara	ASD	01 dia - no dia 10/09/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
06	157139	Alzielma Nunes de Souza	ASD	01 dia - no dia 11/09/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
07	169056	Claudia Andrade de Pereira Ribeiro	Auxiliar de Higienização	01 dia - no dia 11/09/2014 - Licença Médica.
08	134430	Laurita Francisca L. Matos	Auxiliar de Higienização	01 dia - no dia 11/09/2014 - Licença Médica
09	90166	Patrícia Passos Ferreira	Docente	07 dias - a partir do dia 11/09/2014 - Licença Médica.
10	191957	Tatiane Milsa de Souza	Docente	01 dia - no dia 11/09/2014 - Licença Médica.
11	98639	Rosimeire Aparecida de Andrade	Docente	15 dias - a partir do dia 12/09/2014 - Licença Médica.
12	12696	Tania Aparecida Almeida Castro	Docente	15 dias - a partir do dia 12/09/2014 - Licença Médica.
13	160237	Juscileide Oliveira da Silva	Docente	02 dias - a partir do dia 14/09/2014 - Licença Médica.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2014.


ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Em
Branco

Em
Branco